

PROJETO DE LEI Nº 15/2019 Mâncio Lima – Ac, 29 de Outubro de 2019.

**“INSTITUI O SEGUNDO DOMINGO
DO MÊS DE DEZEMBRO COMO DO
DIA DA FAMÍLIA MANCIOLIMENSE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Vereadora Reziane dos Santos Almeida Barros, no uso das atribuições que lhes confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa, esta submetendo a apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Mâncio Lima-Acre o segundo domingo do mês de Dezembro como o Dia da Família Manciolimense”.

Art. 2º -“O Dia da Família Manciolimense” será comemorado com todas as entidades representativas de todos os segmentos e todas as famílias que desejarem participar.

Parágrafo Único—A administração Municipal promoverá em parceria com as Entidades que demonstrarem interesse em participar do evento público voltado para as famílias manciolimbenses, com livre acesso à toda comunidade.

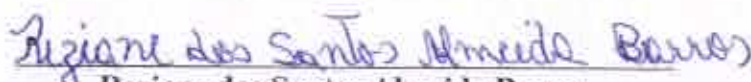
Art. 3º -“O Dia da Família Manciolimense”, deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 4º -Para a realização do referido Dia poderá haver parceria com o judiciário, empresários, igrejas e entidades religiosas no Município de Mâncio Lima e outras entidades que queiram participar e levar a família manciolimense um trabalho diferenciado que auxilie de alguma forma no seu desenvolvimento.

Parágrafo Único – A realização do “Dia da Família Manciolimense” será organizado pelo Poder Executivo Municipal em parceria com as Entidades e Poderes descritos no Art. 4º desta Lei, com atuação no Município de Mâncio Lima-Acre.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mâncio Lima – Acre 29 de Agosto de 2019.


Reziane dos Santos Almeida Barros
Vereadora (PP)

JUSTIFICATIVA

A família é considerada a mais importante célula de todos os grupos sociais e a principal responsável pela formação da consciência cidadã, pois é através dela que as pessoas aprendem a viver em sociedade e tem suas entidades sociais formadas, servindo assim de base para o processo de socialização dos indivíduos.

Não é por outra razão que a Constituição Federal dispensa atenção especial à família, em seu Art. 226, assim como a Lei Orgânica Municipal, ao estabelecer que a família é base da sociedade e deve ter especial proteção do Estado. Embora a própria Carta Magna tenha previsto que o Estado deve proteger a família, o fato é que não há políticas públicas efetivas voltadas especialmente à valorização da família e ao enfrentamento das questões complexas a que estas, estão submetidas, num contexto contemporâneo. São diversas essas questões; desde a grave epidemia das drogas, que dilacera os laços e a harmonia do ambiente familiar, à violência doméstica, à gravidez na adolescência, até mesmo à desconstrução do conceito de família, aspecto que aflige as famílias e repercute na dinâmica psicossocial do indivíduo.

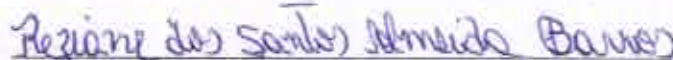
A questão merece aprofundamento e, na minha opinião, disciplina legal. O Estado adores têm tarefa central nessa discussão. A família vem sofrendo com as rápidas mudanças ocorridas na sociedade, cabendo ao Poder Público enfrentar essa realidade, diante dos novos desafios vivenciados pelas famílias brasileiras.

Esta proposta de: "Instituir o segundo domingo do mês de Dezembro no Calendário Oficial do Município como o Dia da Família Manciolimense", brota da preocupação crescente de todos os setores da sociedade com a estabilidade da família: "O maior patrimônio da humanidade, realidade natural e instituída por Deus é a família, ela é o berço do ser humano, pois nela se dá o nascimento, o crescimento e o amadurecimento do homem. É o núcleo vital e célula indispensável na formação de verdadeiros, honestos e íntegros cidadãos para a sociedade".

Contudo, busco com essa proposição a valorização e o fortalecimento da família. Acreditando firmemente que a felicidade do cidadão está centrada, sobretudo, na própria felicidade dos membros da entidade familiar. Uma família equilibrada, de autoestima valorizada e assistida pelo Estado é sinônimo de uma sociedade mais fraterna e também mais feliz.

Portanto, por cultivar essa crença, submeto à apreciação dos nobres pares o presente Projeto de Lei que visa, "Instituir o segundo Domingo do mês de Dezembro no Calendário Oficial do Município, como: o Dia da Família Manciolimense",

Mâncio Lima - Acre 16 de Agosto de 2019.



Reziane dos Santos Almeida Barros

Vereadora (PP)